



INSTITUTO  
BRASILEIRO DE  
ARTE E CULTURA

## CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
“DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO” DO PROJETO “CANTO  
EM CADA CANTO”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART E  
A EMPRESA VITORIA CONSULTORIA & PROJETOS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 002/2022

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 23.092.461/0001-37, com sede na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 3003, Encruzilhada, Recife – PE, CEP: 52.041-080, neste ato representado pelo Senhor **VALDO TORRES GALINDO FILHO**, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Rua Escritor Álvaro Lins, nº 90, Afogados, Recife – PE, CEP: 50.830-420, portador do RG nº 3451400 SSP/PE, e CPF sob nº 623.264.064-00, Presidente **do IBART**, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria Executiva do Instituto, do dia 17 de setembro de 2020, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e a empresa **VITORIA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob nº 17.402.313/0001-79, localizada na SHCGN CLR 705 - Bloco E - LOJA 08 – Parte Kk Asa Norte CEP 70730-555 Brasília – DF, neste ato representada por seu administrador, o senhor **GLEISON ARAÚJO AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito com Documento de Identidade nº 1498515 SSP/DF, e no CPF sob nº 619.609.501-34, residente e domiciliado Quadra 06, Conjunto U, nº 025, Guará I, Brasília – DF, CEP: 71.010-214, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, regendo-se pelo Termo de Referência e Plano de Trabalho contidos no Termo de Fomento Nº 920557/2021, Nº Processo: 00135228915202195, - publicado no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de dois mil e vinte e um, edição 241, Seção 3, página 167, na forma do disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto



nº 8.726, de 27 de abril de 2016, celebrado entre o Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos e o IBART - ; e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato de Prestação de Serviço, decorre de **Cotação Prévia de Preços-Registro**, realizada por meio de **Solicitação de Proposta Comercial para Fornecimento de Serviços nº 001/2022**, que teve por finalidade a contratação dos serviços de “**DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO**” do projeto “*Canto em Cada Canto*”, que possui o objetivo de realizar a capacitação, promoção e desenvolvimento cultural, com ênfase na profissionalização e geração de renda preferencialmente para mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade social, através de oficinas e intervenções culturais associadas ao segmento cultural e artístico da música gospel, no âmbito do estado de Tocantins, no Município de Porto Nacional.

**Subcláusula Única** – vinculam-se ao presente contrato, o Termo de Referência, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, e de sua proposta, com a alocação dos recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade e cumprimento das finalidades especificadas no Termo de Referência do Projeto Canto em Cada Canto a ser realizado no município de Porto Nacional – TO, e em sua proposta;
- 2) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do **IBART**;



- 3) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **IBART**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste contrato, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 6) Atender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo **IBART**, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 7) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função ou finalidade;
- 8) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.
- 11) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado, para que **IBART** possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência do Projeto Canto em Cada Canto;
- 12) Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos



e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação do serviço;

13) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

14) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles por terceiros subCONTRATADAS, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

15) Prestar esclarecimentos ao IBART sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

16) Responder por danos materiais, causados por seus empregados diretamente ao **IBART** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

17) Acatar orientações do **IBART**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

18) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; e

20) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

21) Seguem abaixo os serviços específicos a serem realizados pelo **CONTRATADA**:

1. Realização de mobilização para promoção do projeto “CANTO EM CADA CANTO”, através de palestras e apresentações sobre o projeto, a fim de ampliar o alcance do público-alvo, e realizar sua divulgação na comunidade atendida, junto a associações de bairros, outras organizações da sociedade civil e escolas, no município e Porto Nacional – TO; e



2 Realização de divulgação por meio de mídias sociais, bem como sua gestão, com a realização de artes, logos, peças publicitárias, e arte visual do projeto, no município e Porto Nacional – TO.

**Subcláusula Única** – A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências previstas no contrato, para não ocorrer em quebra de contrato e conseqüentemente a geração de multas previstas neste documento.

II – São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Realizar as especialidades ou analitos acertados com a empresa **CONTRATADA**;
- 2) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5) Remeter as planilhas de resultados, dentro do prazo estabelecido e devidamente preenchidas conforme solicitado pela empresa contratada;
- 6) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;
- 7) Sugerir a **CONTRATADA** medida que visem melhorar a execução do Contrato;
- 8) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução dos serviços desejados;



- 9) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto desta contratação;
- 10) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados;
- 11) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12) O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA**;
- 13) O **CONTRATANTE** deverá fornecer o **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue; e
- 14) O **CONTRATANTE** deverá oferecer ao **CONTRATADA** a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada, Conforme Termo de Referência apresentado na solicitação de Proposta Comercial para Prestação de Serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto **CONTRATADA**, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Primeira** - É admitida a sub-rogação em todos os direitos e obrigações da **CONTRATADA** e deverá atender a todos os requisitos necessários ao cumprimento dos objetivos deste contrato.

**Subcláusula Segunda** - A subcontratação não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**



**I** – O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal da **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do objeto deste contrato e os serviços prestados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data final do período de adimplemento.

**II** – O presente serviço será remunerado pela quantia total de **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais), sendo **R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)** referente aos serviços prestados para realização de mobilização para promoção do projeto “CANTO EM CADA CANTO”, através de palestras e apresentações sobre o projeto, a fim de ampliar o alcance do público-alvo, e realizar sua divulgação na comunidade atendida, junto a associações de bairros, outras organizações da sociedade civil e escolas; e **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)** referente aos serviços de realização de divulgação por meio de mídias sociais, bem como sua gestão, com a realização de artes, logos, peças publicitárias, e arte visual do projeto, ambos no município e Porto Nacional – TO.

**III** – Os serviços realizados devem ser pagos em crédito em conta corrente a ser informada pelo **CONTRATADA**, sendo realizados por OBTV, conforme disposto no Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011, “... considera-se Ordem Bancária de Transferências Voluntárias a minuta da ordem bancária de pagamento de despesa do convênio, termo de parceria ou contrato de repasse encaminhada virtualmente pelo SICONV ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, mediante autorização do Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesa do conveniente, ambos previamente cadastrados no SICONV, para posterior envio, pelo próprio SIAFI, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta corrente do beneficiário final da despesa.”

**Subcláusula Primeira** – Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer contar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do **INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA - IBART**, CNPJ nº 23.092.461/0001-37, e demais dados da instituição. Além do nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

**Subcláusula Segunda** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a



liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao **IBART**, através de seu representante estabelecido responsável por este Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas para prestação dos serviços pactuados.

**Subcláusula Quarta** – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta ou ofício, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Quinta** – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 3 (três), meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme acordo prévio, com a finalidade de melhor cumprir os objetivos estabelecidos no presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PACTUAÇÃO DE CASOS DE INCIDÊNCIA DE MULTAS**

Comprovada a existência de qualquer irregularidade ou inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, poderá sofrer as seguintes multas já pactuadas:

- 1) advertência;
- 2) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto ou entrega de serviço ou produto pactuado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;



- 3) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “2” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 4) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou quebra de contrato sem justificativa devida e aprovada pela **CONTRATANTE**;
- 5) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato ou Termo de Referência.

**Subcláusula Primeira** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao **IBART**.

**Subcláusula Segunda** – A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) o pela **CONTRATANTE**, sendo pagas a título de multa compensatória da Moratória ou reparação de danos morais ao **IBART**.

**Subcláusula Terceira** – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Quarta** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Este Contrato não poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante e mesmo que o motivo seja relevante, além da outra parte ser devidamente avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias, caso a parte **CONTRATANTE** insista em rescindir o contrato, deverão entrar em comum acordo as partes envolvidas para fins de dirimir a celeuma referente a rescisão imotivada.

**Subcláusula Única** – A constatação da inveracidade da declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com os diretores ou membros do **IBART**, até o





segundo grau civil, em linha reta ou colateral, dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, qualquer tipo de relação de subordinação.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Recife.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Recife – PE, 02 de fevereiro de 2022.

  
**VALDO TORRES GALINDO FILHO**  
(CONTRATANTE)

  
**GLEISON ARAÚJO AGUIAR**  
(CONTRATADA)

**TESTEMUNHAS:**

1.

CPF: \_\_\_\_\_

2.

CPF: \_\_\_\_\_





## DECLARAÇÃO

Eu, **GLEISON ARAÚJO AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Documento de Identidade nº 1498515 SSP/DF, e no CPF sob nº 619.609.501-34, residente e domiciliado Quadra 06, Conjunto U, nº 025, Guará I, Brasília – DF, CEP: 71.010-214, na condição de sócio/proprietário administrador da empresa **VITORIA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob nº 17.402.313/0001-79, localizada na Av. Terceira Avenida, Bloco 1995, Nº 35, Núcleo Bandeirantes, Brasília – DF, CEP: 71.720-028, **DECLARO que não possuo pessoas:**

1. que sejam do mesmo grupo econômico; tenham participação societária cruzada; pertençam ou tenham participação societária de parentes de dirigentes ou funcionários do **INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART**, nem que possuam o mesmo endereço, telefone e CNPJ; e não apresento incompatibilidade entre o objeto social e a inscrição na Receita Federal da empresa com o serviço ou fornecimento de material relacionado no contrato firmado com o **IBART**.

2. que não existe parentesco em até segundo grau consanguíneo ou afim, até o segundo grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, entre sócios da empresa com associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores do **IBART**. Conforme art. 2º, Parágrafo Único, do Estatuto Social Consolidado do Instituto.

3. que a empresa não executará os serviços ou materiais previstos neste contrato, com pessoas na condição de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal do Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;



INSTITUTO  
BRASILEIRO DE  
ARTE E CULTURA

4. que não possui de qualquer forma, entre seus associados, colaboradores ou contratados, especialmente, no cumprimento dos objetivos previstos nesse contrato:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
- b) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; e
- c) que não possui sócio ou pessoal recebendo pagamento para execução dos serviços previstos neste contrato pessoal ativo, inativo ou pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, conforme Art. 167, X, CF/88 e art. 25, § 1º, III, LC nº 101/2000.

Recife – PE, 02 de fevereiro de 2022.

  
**GLEISON ARAÚJO AGUIAR**  
(CONTRATADA)

**CNPJ**  
**17.402.313/0001-79**  
**VITÓRIA CONSULTORIA**  
**E PROJETOS LTDA**  
SHCGN CLR 705 - BLOCO E - LOJA 08 -  
PARTE KK ASA NORTE CEP: 70730-555  
**BRASÍLIA-DF**



INSTITUTO  
BRASILEIRO DE  
ARTE E CULTURA

ANEXO I

**TERMO DE REFÊNCIA DA  
PROPOSTA:  
CANTO EM CADA CANTO**

**BRASÍLIA – DF  
SETEMBRO DE 2021**





INSTITUTO  
BRASILEIRO DE  
ARTE E CULTURA

**PROPONENTE:** INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA

**PROJETO:** CANTO EM CADA CANTO

O presente documento visa apresentar o Termo de Referência do projeto **CANTO EM CADA CANTO**, que tem a finalidade de realizar oficinas de capacitação artística, empreendedorismo cultural, e de outras áreas de conhecimento que apoiem a capacitação de artistas locais e/ou demais interessados, afim de geração de emprego e renda, conforme estabelecido no presente documento, para pessoas que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, especialmente jovens e mulheres da unidade da Federação beneficiária.

**BRASÍLIA – DF**  
**SETEMBRO DE 2021**





INSTITUTO  
BRASILEIRO DE  
ARTE E CULTURA

## TERMO DE REFERÊNCIA DO PROJETO “CANTO EM CADA CANTO”

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:	
<b>Nome:</b>	Instituto Brasileiro de Arte e Cultura – IBART
<b>CNPJ:</b>	23.092.461/0001-37
<b>Endereço:</b>	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 3003, térreo, Encruzilhada, Recife – PE, CEP: 52.041-080.
<b>Contato:</b>	(81) 99775-7967
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:ibart.sic@gmail.com">ibart.sic@gmail.com</a> ou <a href="mailto:consult.ib.br@gmail.com">consult.ib.br@gmail.com</a>
<b>Sobre a Entidade:</b>	<p><b>O INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART</b>, foi fundado em 25 de junho de 2015, em Recife-PE, com o nome de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ARTE E CULTURA – IDHART, todavia, no transcurso de sua atuação institucional, ampliou suas linhas temáticas de trabalho, o que resultou no fortalecimento e na implementação de ações em diversos níveis, de modo que atualmente desenvolve projetos nas cinco regiões brasileiras.</p> <p><b>O IBART</b> é uma organização da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, de natureza social, atuação nacional, sem finalidade lucrativa, com personalidade jurídica própria de direito privado, apartidária, com autonomia administrativa e financeira.</p> <p>Dentre as suas finalidades principais, podemos destacar a assistência: educacional, social, à saúde, ao incentivo à cultura, ao meio ambiente e ao esporte.</p> <p>No desenvolvimento dos seus projetos e parcerias, o IBART atende, prioritariamente, populações e comunidades que apresentem índices de vulnerabilidades sociais, especialmente junto a crianças, jovens, idosos, mulheres e pessoas com deficiência.</p> <p>O IBART funciona de forma transparente, respeitando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da</p>





	publicidade, da economicidade e da eficiência, previstos no seu Estatuto Social, atendendo a todos que necessitarem de suas atividades, sem qualquer distinção étnico-racial, de nacionalidade, regionalidade, gênero, ideologia ou religião.
--	---

1.1. RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:	
<b>Nome:</b>	Valdo Torres Galindo Filho
<b>Cargo/Função:</b>	Presidente
<b>CPF:</b>	623.264.064-00
<b>RG:</b>	3451400 SSP-PE
<b>Endereço:</b>	Rua Escritor Álvaro Lins 90 afogados recife PE CEP 50830-420.
<b>Contato:</b>	(81) 99775-7967
<b>E-mail:</b>	valdogalindo@gmail.com

1.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA:	
<b>Nome:</b>	Adriana Maria Henrique de Araújo Alves
<b>Cargo/Função:</b>	Tesoureira
<b>Endereço:</b>	Rua Visconde de Itaparica, 214, Apt 1203 Bl A, Recife-PE, Cep: 50.070-030.
<b>Contato:</b>	(81)98842-8159
<b>E-mail:</b>	arteecultura.adriana@gmail.com

2. DADOS GERAIS DO PROJETO:	
<b>Título do Projeto:</b>	<b>CANTO EM CADA CANTO</b>



<b>Objeto:</b>	Capacitação, promoção e desenvolvimento cultural, com ênfase na profissionalização e geração de renda preferencialmente para mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade social, através de oficinas e intervenções culturais associadas ao segmento cultural e artístico da música gospel, no âmbito do estado de Tocantins, no Município de Porto Nacional.
<b>Público-alvo:</b>	O presente projeto visa atender, preferencialmente mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade social, no estado de Tocantins.
<b>Número de Beneficiários:</b>	Atendimento direto com 400 (quatrocentas) vagas para as capacitações, bem como atendimento indireto de aproximadamente 8.000 pessoas, na condição de público/telespectador das intervenções culturais, seja de forma presencial ou virtual.
<b>Área de Abrangência:</b>	<p>O município de Porto Nacional, localizado no estado do Tocantins, é um importante polo regional, por ser próximo à capital Palmas, e ser o acesso a outras regiões do estado, seja por via terrestre ou fluvial que representa uma importante relação que o município tem com Rio Tocantins.</p> <p>Segundo dados do IBGE, Porto Nacional possui uma população estimada em 2021 de 53.618 de habitantes, possui grande desigualdade social, apresentando 36,9% da população com rendimento nominal mensal per capita de apenas 400 reais.</p> <p>No setor cultural, especialmente no segmento gospel local, a maior atual é realizada por homens, e de forma pouco profissional, então o presente projeto visa capacitar o público-alvo para que possa se qualificar no segmento do empreendedorismo cultural, ensinando técnicas de plano de negócio, planejamento estratégico, financeiro e pessoal, além de educação financeira, monetização da rede social, e ainda técnicas artísticas na área da música gospel.</p>



	<p>Dados do IBGE, apresentam que na localidade de atuação do projeto, cerca de 84% da população é declarada como religiosos, e consomem produtos e serviços do setor cultural. No recorte do cultural gospel, o município apresenta 33% da população que se declaram do segmento. E após pandemia o setor foi bastando prejudicado não podendo realizar mais eventos e shows presenciais, passando por grave vulnerabilidade social, com a perda de renda.</p> <p>Sendo assim a atuação deste projeto visa fortalecimento na geração de renda, o fortalecimento da divulgação dos trabalhos deste público-alvo por meio da cultura e o empreendedorismo.</p>
<p><b>Objetivo Geral:</b></p>	<p>Realização de oficinas de capacitação artística e técnicas musicais, de empreendedorismo cultural, de desenvolvimento de projetos culturais e captação de recursos, além da oficina de técnicas e estratégias do uso de redes sociais para promoção e renda, bem como realização de intervenções culturais com atividades práticas do que foi aprendido durante as oficinas, para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, especialmente jovens e mulheres, de qualquer idade.</p>



**Objetivos  
Específicos:**

Para cumprimento objeto estabelecido, serão desenvolvidos os seguintes objetivos específicos:

1. Realização de oficinas de técnicas musicais, a fim de capacitar o público alvo, com o objetivo de fortalecer o segmento cultural e gerar renda por meio de shows, festas, lives, entre outros.
2. Realização de oficinas de empreendedorismo cultural, que vão desenvolver nos participantes as noções e conceitos desta área de conhecimento, com a finalidade de expandir as suas atividades ao longo da cadeia produtiva da indústria criativa, tanto no que concerne à criação e distribuição, como na venda do produto ou serviço cultural.
3. Capacitação em desenvolvimento de projetos culturais e captação de recursos, como objetivo qualificar sobre a elaboração de projetos e os mecanismos de financiamento do incentivo cultural visando a captação de recursos, apresentando ainda, temas como economia criativa; a atuação dos entes públicos na área cultural; mecanismo de financiamento à cultura; e o incentivo fiscal à cultura em âmbito federal.
4. Realização de capacitação em técnicas e estratégias do uso de redes sociais para promoção e renda, com a finalidade de transmitir o conhecimento para implementação de projetos de marketing para mídia social de forma mais eficiente. Promovendo os seus trabalhos ou produções nas redes sociais, criando campanhas digitais e produzir conteúdo criativo para geração de renda e fortalecimento da divulgação das suas atividades.
5. Desenvolvimento de intervenções culturais, com atividades práticas da realização das oficinas, contando com realização de “aula show” com artista de música de nível nacional, com a



**Objetivos  
Específicos:**

finalidade de proporcionar a realização de um evento aberto e gratuito para a comunidade local.

6. Capacitar o público-alvo em projetos culturais, com interface nas áreas: social, ambiental, educativa e turística.
7. Estimular a criação artística e o desenvolvimento desse segmento cultural, na localidade atendida.
8. Promoção do reconhecimento e da profissionalização de artistas locais pela comunidade da territorialidade atendida.
9. Democratizar o acesso à cultura através da criação de produtos culturais que serão transmitidos por meios digitais, observando um processo colaborativo dos recortes sociais, que constituem o público-alvo, na elaboração, execução e avaliação das atividades propostas.



**Justificativa:**

Os direitos culturais foram previstos pela primeira vez, no plano internacional, na Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, que os qualificou como indispensáveis à dignidade e ao livre desenvolvimento da personalidade.

No Brasil, a nossa Constituição Federal garante ao cidadão, no rol dos direitos fundamentais e as suas garantias sociais, o direito à cultura e ao lazer. Com isto, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais.

O nosso país possui diversas leis de incentivo à cultura na esfera federal, estadual e municipal, bem como aborda tal temática de forma transversal em outras legislações, como o Estatuto da Juventude, e outras normas nacionais.

Sendo assim, este projeto visar levar a cultura ao seu público-alvo, por meio da música, realizando capacitações profissionais de técnicas musicais e de empreendedorismo cultural.

A música é uma das formas de expressão da cultura popular que exerce uma importante função na construção de identidades na sociedade moderna. Ela consegue quebrar a barreira das diferenças culturais, possibilitando novas práticas sociais.

Dessa forma, a linguagem cultural supracitada sempre esteve presente na cultura da humanidade. As poesias trovadorescas, acompanhadas por sons e os poemas simbolistas, que visam à musicalidade nas suas criações, são exemplos do uso artístico da música, no qual o objetivo é proporcionar prazer aos ouvidos e evocar sentimentos.

Sendo assim, o segmento musical é reconhecido por especialistas como uma modalidade que desenvolve a mente humana e promove o equilíbrio, proporcionando um estado agradável de bem-estar, a

**Justificativa:**

concentração e o desenvolvimento do raciocínio, em especial em questões reflexivas voltadas para o pensamento.

Diversas pesquisas e produções acadêmicas mostram que o estudo da música aprimora as funções cognitivas, assim como melhora a atividade cerebral nas áreas associadas às suas funções executivas, ou seja, estes processos cognitivos permitem que as pessoas processem e retenham mais informações, resolvam melhor seus problemas e ajudem a regular com mais tranquilidade seus comportamentos.

Ademais, a música pode ser usada de forma terapêutica, conforme assevera o neurocientista Oliver Sacks: “a música penetra tão profundamente em nosso sistema nervoso que, mesmo em pessoas que sofrem de doenças neurológicas devastadoras, a música é uma das últimas lembranças que se perde”.

Noutro giro, uma grande dificuldade no setor cultural é conseguir transformar o talento, a aptidão e o conhecimento artístico dos seus agentes em oportunidades de emprego e renda, ou seja, de proporcionar condições para o artista exercer suas habilidades de forma profissional. Muitos artistas, especialmente na área da música, acabam sendo agenciados por empresários que ficam com a maior parte da lucratividade desta cadeia produtiva.

Pesam ainda neste cenário de dificuldades a falta de políticas públicas, especialmente de ordem técnica, financeira e de capacitação empreendedora específica na área da cultura ou da economia criativa.

Por essa razão, as atividades previstas neste projeto são necessárias, tendo em vista a necessidade de compreender que a indústria criativa possui diversos desdobramentos no âmbito da cadeia produtiva da economia da cultura, por envolver produção, divulgação, distribuição de produtos baseados em textos, imagens, sons e símbolos, ou seja, ela congrega linguagens como: música, obras literárias e editoriais, audiovisuais, peças de teatro, TV, rádio, jogos eletrônicos, softwares, entretenimento, turismo, museus, cinema, dentre outras (GONÇALVES,

**Justificativa:**

2013). Assim, esse tipo de indústria está contemplado nas atividades criativas referentes à produção cultural que se caracteriza por se utilizar do talento de indivíduos criativos para potencializar a produção de artefatos culturais (CHASTON; SADLER-SMITH, 2012).

Em meio a essa tendência de mercado, as produtoras culturais necessitam cada vez mais de articulação entre equipes multidisciplinares em arranjos produtivos para fortalecer a produção e o consumo de produtos ou serviços culturais. Assim, o empreendedorismo cultural pode ser definido como o fenômeno que envolve o ato de criar e gerenciar empreendimentos do setor da atividade cultural, ou seja, ele compreende a incorporação de qualificações artísticas e empresariais.

O empreendedor cultural é um agente responsável por expandir as atividades organizacionais ao longo da cadeia produtiva da indústria criativa, preocupando-se com a distribuição e venda do produto ou serviço cultural. Sendo assim, deve estar preparado para lidar com riscos e identificar oportunidades no segmento da produção cultural, com capacidade de combinar recursos criativos com os recursos econômicos, resultando na geração de ideias, bens e serviços de valor agregado.

Nesse contexto, este projeto também visa qualificar as pessoas por meio do empreendedorismo cultural, que dará os conhecimentos necessários para que os artistas ou produtores culturais, iniciantes ou veteranos, possam empreender no segmento, gerando renda direta e indireta.

Outro importante objetivo neste projeto é a realização de intervenções culturais, com “aula Show”, com artista nacional do segmento de música, que será a culminância prática dos trabalhos desenvolvidos após as qualificações de capacitação.

Essas atividades serão uma grande oportunidade para cantores, compositores e grupos musicais possam mostrar seus talentos. Além de promover, gerar e fortalecer o acesso à cultura.



<b>Justificativa:</b>	<p>Além disso, as intervenções culturais propostas neste projeto terão participação de artistas de nível nacional do segmento musical, o que resultará na ampliação da atratividade e da participação do público, oferecendo visibilidade aos trabalhos e apresentações dos artistas e do público-alvo atendido.</p> <p>Este projeto fortalece ainda as manifestações culturais do segmento gospel, que deve ser incluído em políticas públicas assim como os outros segmentos já existentes e apoiados pelo poder público. Em diversas regiões brasileiras, como no Distrito Federal, já existem editais e programas governamentais específicos para esse público, que atualmente representa cerca de 30% da população brasileira, segundo dados do IBGE.</p>
<b>Resultados Esperados:</b>	<p>Ao final da execução deste projeto, espera-se obter <b><u>até 400 (quatrocentos)</u></b> capacitados, democratizando assim o acesso às políticas públicas de qualificação, empregabilidade, renda e, por fim, a promoção/acesso à cultura, por meio do atendimento do público alvo direto e indireto nas intervenções culturais.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Qualificação de até 100 (cem) pessoas enquadradas no público alvo, na linguagem cultural da música, com ênfase no segmento gospel.</li><li>2. Qualificação de 100 (cem) pessoas do público alvo deste projeto, na temática do empreendedorismo cultural, com ênfase na geração de renda e desenvolvimento econômico por meio da economia criativa.</li><li>3. Qualificação de 100 (cem) pessoas em desenvolvimento de projetos culturais e captação de recursos, afim de preparar produtores</li></ol>

<b>Resultados Esperados:</b>	<p>culturais, e artistas de forma geral a desenvolver atividades na área da cultura, gerando promoção cultural, emprego e renda neste setor produtivo.</p> <p>4. Qualificação de 100 (cem) pessoas em técnicas e estratégias do uso de redes sociais para promoção e renda, visando preparar os alunos em explorar as redes sociais, de forma multidisciplinar, e como ferramenta de promoção cultural, divulgação dos trabalhos e monetização e geração de renda por meio da mídia digital.</p> <p>5. Realização de intervenções culturais com atividades práticas da realização das oficinas, contando com realização de “aula show” com artista de música de nível nacional, com a finalidade de proporcionar a realização de um evento aberto e gratuito para a comunidade local. Com o objetivo de promover a cultura em diferentes comunidades, segmentos e territórios, sem prejuízo da divulgação online.</p>
<b>Prazo de Execução:</b>	10 de dezembro de 2021 a 20 de março de 2022.
<b>METAS E ETAPAS:</b>	<p><b>META 1:</b> Realização de oficinas de capacitação artística e técnicas musicais, de empreendedorismo cultural, de desenvolvimento de projetos culturais e captação de recursos, além da oficina de técnicas e estratégias do uso de redes sociais para promoção e renda.</p> <p><b>Etapa 01:</b></p> <p>Consiste na elaboração das atividades administrativas necessárias para procedimento de contratação dos serviços e materiais pactuados para cumprimento do objeto, tais como editais de contratação, certame de seleção dos beneficiários, elaboração de contratos, reuniões de planejamento de atividades, e capacitação da equipe de execução do projeto.</p>

<p><b>Fases de Execução:</b></p>	<p><b>Etapa 02:</b></p> <p>Implementação das atividades de publicidade, mobilização e marketing, seleção de interessados nas oficinas, ativação de influenciadores e multiplicadores locais para promover o engajamento de público/audiência.</p> <p><b>Etapa 03:</b></p> <p>Execução das oficinas de qualificação e profissionalização de técnicas musicais e empreendedorismo cultural, de acordo com ementa, método e carga horária, previamente estabelecidas e mediante abordagem multidisciplinar, com a contribuição de músicos, fonoaudiólogos, produtores culturais, autoridades públicas e outros especialistas da temática abordada.</p> <p><b>META 2:</b> Realização de intervenção cultural com atividades práticas do que foi aprendido durante as oficinas de qualificação, através de aula show com artista do segmento, de nível nacional.</p> <p><b>Etapa 01:</b></p> <p>Execução da intervenção cultural, com ênfase na expressão artística e musical do segmento gospel, integrando uma “aula show” com artista nacional, e promovendo um espaço para realização prática dos conhecimentos desenvolvidos durante as capacitações, desenvolvendo a promoção cultural com a população local e os indivíduos qualificados nas oficinas.</p>
----------------------------------	--

Meta	Etapa	Especificações	Indicador Físico		Duração	
			UND	QTD	Inic	Fim
1	1.1	Atividades administrativas necessárias para procedimento de contratação dos serviços e materiais pactuados, tais como: editais de contratação, certame de seleção dos beneficiários, elaboração de contratos, reuniões de planejamento de atividades com relatórios para produção de produtos, e capacitação da equipe de execução do projeto, sendo descrito como produtos a nível de indicador físico, então cada edital, contrato serão considerados produtos desenvolvidos, as reuniões de planejamento, capacitação e seleção, serão desenvolvidos relatórios, e entregues como produtos técnicos, afim de demonstração de prestação de contas e alcance dos objetivos pactuados.	Produto	5	03/01/2022	28/01/22
	1.2	Implementação das atividades de publicidade, mobilização e marketing, seleção de interessados nas oficinas, ativação de influenciadores e multiplicadores locais para promover o engajamento do público-alvo direto, bem como o indireto que é a comunidade, em geral. Será apresentado o Plano de Comunicação e o de Mobilização por meio de produto técnico, com apresentação dos relatórios de execução e alcance do público.	Produto	4	21/01/2022	18/02/22

**Relação de metas, etapas e cronograma de execução:**



	1.3	Execução das oficinas de qualificação e profissionalização através de capacitação artística e técnicas musicais, de empreendedorismo cultural, de desenvolvimento de projetos culturais e captação de recursos, além da oficina de técnicas e estratégias do uso de redes sociais para promoção e	Matrícula	400	21/02/2022	28/02/22
--	-----	---	-----------	-----	------------	----------

<b>Relação de metas, etapas e cronograma de execução:</b>			renda. Serão disponibilizadas 400 inscrições no total dos cursos pretendidos, sendo 100 vagas de matrículas para cada curso sugerido.				
	2	2.1	Execução da intervenção cultural, com ênfase na expressão artística e musical do segmento gospel, integrando uma “aula show” com artista nacional, e promovendo um espaço para realização prática dos conhecimentos desenvolvidos durante as capacitações, desenvolvendo a promoção cultural com a população local e os indivíduos qualificados nas oficinas, ampliando o acesso a promoção cultural do público-alvo direto e indireto.	Evento	1	01/03/2022	06/03/22
<b>Metodologia:</b>	<p>Para execução dos trabalhos, primeiro serão realizadas as ações administrativas de formulação de documentos e editais para contratação de equipe. Serão realizadas ainda as reuniões de planejamento estratégico para execução das ações e montagem do edital de certame para seleção do público-alvo.</p> <p>Em ato contínuo, serão desenvolvidos os Planos de Comunicação e Mobilização dos trabalhos do projeto, com o objetivo de alcançar de forma qualitativa e quantitativa o público-alvo pretendido, além de realizar a divulgação das ações para dar transparência e publicidade nas atividades realizadas.</p> <p>Após seleção do público-alvo, serão realizadas nas capacitações utilizando método híbrido de capacitação, sendo realizado parte do conteúdo de forma online, e presencial, além de material didático para leitura e realização de estudo dirigido, com atividades práticas e exercício de fixação, as capacitações contaram com os conteúdos descritos abaixo:</p> <p>Capacitação Artística e Técnicas Musicais, que visa qualificar o público com conhecimento profissional para melhor desenvoltura e performasse de palco e outros elementos para o desenvolvimento de</p>						

apresentações musicais, além de desenvolver a estudo teórico e pratico das diferentes técnicas de canto, sonorização, harmonização musical, canto solo, atuação em grupo, noções de melodias e instrumentos musicais. Totalizando 30 horas, com atividades teóricas, material didático de apoio, exercício e leitura, além de atividades práticas.

Capacitação em Empreendedorismo Cultural, que visa preparar as mulheres com os conhecimentos necessários para desenvolvimento de plano de negócio, formalização da empresa, administração básica, matemática financeira geral, cálculo de lucro e produção, planejamento estratégico, elaboração de projetos de produtos e captação de recursos, totalizando 30 horas, com atividades teóricas, material didático de apoio, exercício e leitura, além de atividades práticas.

Capacitação em Projetos Culturais e Captação de Recursos, visa preparar o público-alvo na elaboração de projetos e documento técnicos culturais que visem captação de recursos e patrocínios financeiros ou não financeiros, públicos ou privados, bem como execução e prestação de contas. Com carga horária total de 30 horas, com atividades teóricas, material didático de apoio, exercício e leitura, além de atividades práticas.

Capacitação de Técnicas e Estratégias do uso de Redes Sociais para Promoção e Renda, essa qualificação visa abordar os conhecimentos necessários para utilizarem as redes sociais como ferramenta de trabalho para geração de renda e divulgação de suas ações e atividades, ensinando a monetizar as diferentes redes existentes. Serão ainda transferidos conhecimentos e habilidades sobre a interação de marketing e vendas. As novas tendências de marketing e vendas nas redes sociais.

O contexto de vendas de bens e serviços. Estratégias de vendas para serviços. Divulgação do produto. Mecanismos promocionais: sorteios, concursos, prêmios. Ofertas, descontos, redução de preços. Propaganda. Marketing direto. Marketing digital. Totalizando 25 horas



	<p>aulas, com atividades teóricas, material didático de apoio, exercício e leitura, além de atividades práticas</p> <p>A Intervenção Cultural consiste na realização de um evento que contará com a participação de artista mulher de nível nacional, a fim de realizar uma aula show com o público-alvo, falando de sua experiência no segmento da cultura gospel, e como conseguem monetizar suas ações profissionais e artísticas. Essa atração será realizada por mulher do segmento, com a finalidade de encorajar e incentivar o público-alvo, demonstrando na prática que pode alcançar o mesmo sucesso.</p> <p>Na ocasião, o público-alvo e artistas locais farão apresentação musical com a artista de nível nacional, com o objetivo de produzir material de promoção e fortalece a interação e inspiração do público participante e poder gerar ainda acesso à cultura gospel para a população local, bem como o público que acompanhará o evento de forma online.</p>
<b>Valor do Projeto:</b>	R\$ 539.933,00 (quinhentos e trinta e nove mil e novecentos e trinta e três reais) Orçamento com custos detalhados, encaminhado em anexo.

**VALDO TORRES GALINDO FILHO**  
Presidente



INSTITUTO  
BRASILEIRO DE  
ARTE E CULTURA

## ANEXO II



### PROPOSTA COMERCIAL

#### Dados do Cliente:

Razão Social: Instituto Brasileiro de Arte e Cultura – IBART

CNPJ: 23.092.461/0001-37

Endereço: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 303, Encruzilhada – Recife/PE

Contato: (81) 99775-7967

E-mail: ibart.sic@gmail.com

Objetivo: Segue abaixo, lista com os valores cobrados para realização dos serviços e/ou fornecimento de materiais, conforme solicitação:

Item	Descrição	Qtd	Valor Und	Valor Total
<b>1</b>	<b>Serviços de recursos humanos e Oficinas</b>		<b>R\$</b>	
1.1	Coordenador	1	-----	-----
1.2	Supervisor pedagógico	1	-----	-----
1.3	Assistentes de execução	5	-----	-----
1.4	Capacitação artística e técnicas musicais	100	-----	-----
1.5	Capacitação em empreendedorismo cultural	100	-----	-----
1.6	Capacitação em desenvolvimento de projetos culturais e captação de recursos	100	-----	-----
1.7	Capacitação em técnicas e estratégias do uso de redes sociais para promoção e renda	100	-----	-----
1.8	Planejamento, organização de intervenção cultural para o público-alvo	1	R\$33.000,00	R\$ 33.000,00
1.9	Cachê de intervenção cultural, com realização prática das oficinas de técnica musical, e aula Show de artista nacional	1	R\$ 50.200,00	R\$ 50.200,00
1.10	Assessoria Jurídica	1	-----	-----
1.11	Assessoria Contábil	1	-----	-----
1.12	Assessoria Administrativa	1	-----	-----
<b>2</b>	<b>Material didático das oficinas</b>		<b>R\$</b>	
2.1	Elaboração de texto e conteúdo específicos de: Capacitação artística e técnicas musicais	1	-----	-----
2.2	Elaboração de texto e conteúdo específicos de: Capacitação em empreendedorismo cultural	1	-----	-----
2.3	Elaboração de texto e conteúdo específicos de: Capacitação em desenvolvimento de projetos culturais e captação de recursos	1	-----	-----

SHCGN CLR 705 - Bloco E - Loja 08 - Parte KK Asa Norte CEP: 70730-555 | Brasília - DF  
agilassessoriaidebrasil@gmail.com, (61) 2194-7261 (61) 98570-7090  
CNPJ: 17.402.313/0001-79





INSTITUTO  
BRASILEIRO DE  
ARTE E CULTURA



VITORIA CONSULTORIA E PROJETOS				
2.4	Elaboração de texto e conteúdo específicos de: Capacitação em técnicas e estratégias do uso de redes sociais para promoção e renda Capacitação em técnicas e estratégias do uso de redes sociais para promoção e renda	1	-----	-----
2.5	Desenvolvimento de imagens, artes visuais, logos, diagramação, ficha catalográfica, elaboração de versão final para impressão, e criação de arquivo pdf do material didático de cada oficina	4	-----	-----
2.6	Revisão de texto de material didático de cada capacitação	4	-----	-----
2.7	Impressão dos livros com os conteúdos das oficinas, em formato: 21CM(L) X 29,7CM(A), de 50 a 72 páginas, Miolo: papel couchê, fosco, gramatura de 90gr/m <sup>2</sup> , com impressão digital 4/4 cor; Capa: papel couchê brilho, gramatura de 230gr/m <sup>2</sup> , com impressão 4/4 cor; Acabamento: laminação BOPP brilho na capa; lombada, quadrada, colada com PUR; tipo canoa.	400	-----	-----
3	<b>Divulgação e Mobilização</b>	<b>R\$</b>		
3.1	Realização de mobilização para promoção do projeto, através de palestras e apresentações sobre o projeto, afim de ampliar o alcance do público alvo, e realizar sua divulgação na comunidade atendida, junto a associações de bairros, outras organizações da sociedade civil e escolas.	1	R\$ 24.000,00	R\$ 25.000,00
3.2	Divulgação por meio de mídias sociais, bem como sua gestão, com a realização de artes, logos, peças publicitárias, e arte visual do projeto.	1	R\$ 34.000,00	R\$ 35.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 141.200,00</b>	

**Dados da Empresa Fornecedora desta Proposta:**

Razão Social: VITORIA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 17.402.313/0001-79

Endereço: AV TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1995, N 35, Brasília-DF.

Contato: (63) 98473-1564

E-mail: vitoriaconsultoriaeprojetos@gmail.com

Pessoa Responsável: Gleison Aguiar

Validade da Proposta: 60 dias

Data: 30/01/2022

  
Gleison Araujo Aguiar

**CNPJ**  
17.402.313/0001-79  
VITÓRIA CONSULTORIA  
E PROJETOS LTDA  
3ª AVENIDA BLOCO Nº 1995  
CEP: 71.720-028 N. BANDEIRANTE  
**BRASÍLIA-DF**

SHCGN CLR 705 - Bloco E - Loja 08 - Parte KK Asa Norte CEP: 70730-555 | Brasília - DF  
agilassessoriadefbrasilia@gmail.com, (61) 2194-7261 (61) 98570-7090  
CNPJ: 17.402.313/0001-79